

ADENDA
CONSIDERANDO QUE:

A)

Por contrato de compra e venda outorgado com o nº 14277 em 26 de Novembro de 2013, entre a GÁVIS-SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, SA e a SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO SABUGAL, pessoa colectiva de direito público, representada pelo seu Provedor, Sr. António Bernardo Morgado Gomes Dionísio, aquela vendeu a esta uma viatura nova, modelo CRAFTER 30 Versão A2, pelo valor de € 41.268,80 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito euros e oitenta cêntimos);

B)

No contrato identificado em 1º, foi ainda acordado entre as partes outorgantes, como prazo provável para entrega da viatura, o de 12 a 14 semanas, assim como que a *“vendedora não incorre em responsabilidade alguma pela demora na entrega do veículo, se a mesma se verificar por motivos alheios à sua vontade”* (cfr. condições particulares e gerais do c.c.v.- frente e verso);

C)

Por decisão de 11/12/2013, tomada por reunião da Mesa Administrativa da SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO SABUGAL, foi adjudicada à GÁVIS, SA a aquisição da viatura identificada no *“Contrato de Aquisição de Bens”*, nesta data 0701/2014 outorgado por ambas as outorgantes e ora declarantes e do qual fará parte integrante a presente Adenda, como *“carrinha de 9 lugares, com sistema de fixação para 2 cadeiras de rodas, ar condicionado, rampa eléctrica, degrau lateral eléctrico”*, pelo valor de €33.551,71, acrescido de IVA à taxa legal (€ 41.268,80);

D)

Da cláusula terceira do *“Contrato de Aquisição de Bens”* a que se refere a al.C) desta Adenda resulta que o *“fornecimento deverá ser efectuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar das data da assinatura deste contrato”*, sob pena de a adjudicatária incorrer nas responsabilidades por incumprimento a que alude a cláusula Quinta do referido contrato, em contradição com o acordado e contratado no contrato de compra e venda a que se refere a al.A), de 26 de Novembro de 2013.

Aceitam e declaram, por isso, as outorgantes, revogar as cláusulas Terceira e Quinta do *“Contrato de Aquisição de Bens”*, e acordar expressamente que:

Gavis
Soc. de Rep. de Automóveis, S
Magarenha
Fragosela de Cima
3505-404 Viseu
Telefone 232 470 660
Fax 232 470 669
E-mail gavis@gavis.pt

Cont / CRCV 500 125 996
Cap. Social 821.500 Euros
Cons. Reg. Com. Viseu nº580
Sócio da Acap Nº12542



1º-

O prazo previsto para a entrega da viatura adquirida pela SANTA CASA DA MISERICÓRDIA do Sabugal à GÁVIS SA e acima identificada é de 12 a 14 Semanas.

Parágrafo Único: O prazo comunicado como o previsto para a entrega da viatura vendida, é-o a título meramente indicativo devido ao facto de a ADJUDICATÁRIA/ VENDEDORA (GÁVIS,SA) ser alheia aos variados motivos que podem determinar o seu eventual atraso, não lhe podendo ser imputadas quaisquer responsabilidades, nomeadamente as penalidades que resultariam da cláusula Quinta do “*Contrato de Aquisição de Bens*”, ora revogada, e ao qual esta Adenda fica Anexa e a fazer dele parte integrante.

POR SER EXPRESSÃO DO SEU MÚTUO CONSENSO, ASSIM O REDUZEM A ESCRITO E FIRMAM NOS PRECISOS TERMOS E CONDIÇÕES ATRÁS CONSTANTES PARA BOM, INTEGRAL, ESPECÍFICO E PONTUAL CUMPRIMENTO E QUE DEPOIS DE LIDO, O ASSINAM.

FEITO EM DUAS (2) VIAS CONVENCIONANDO AS PARTES CONFERIR E ATRIBUIR A CADA EXEMPLAR IGUAL VALOR PARA TODOS OS LEGAIS EFEITOS, DESIGNADAMENTE PARA FINS PROBATÓRIOS E/OU DE EXIBIÇÃO EM JUÍZO.

UM (1) EXEMPLAR ENTREGUE A CADA PARTE.

FEITO em Viseu em 07 de Janeiro 2014

Gavis
Soc. de Rep. de Automóveis, S
Magarenha
Fragosela de Cima
3505-404 Viseu
Telefone 232 470 660
Fax 232 470 669
E-mail gavis@gavis.pt

Cont / CRCV 500 125 996
Cap. Social 821.500 Euros
Cons. Reg. Com. Viseu nº580
Sócio da Acap Nº12542

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO
SABUGAL

GÁVIS-SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES DE
AUTOMÓVEIS, SA

----- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS** -----

 ---- Aos 27 dias do mês de Dezembro do ano dois mil e treze,
 no _____, entre: -----

---- **PRIMEIRA** – *Santa Casa da Misericórdia do Sabugal*, pessoa colectiva de direito público, com sede em Sabugal, com o cartão de identificação de pessoa colectiva nº 501155503, neste acto representada por António Bernardo Morgado Gomes Dionísio, casado, natural da freguesia de Sabugal, concelho de Sabugal, com domicílio Sabugal, que intervém na qualidade de Provedor da Santa Casa da Misericórdia, cuja identidade e qualidade de representação desde 03/02/2011-----

---- **SEGUNDA** – GAVIS - Sociedade de Rep. Automóveis, S.A., com sede, Margaremba, Viseu e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu sob o número único de registo e de pessoa coletiva 500125996, neste ato representada pelo ^{Administrador} gerente M. Leite Cabral, natural de Coimbra, concelho de Coimbra, portadora do Cartão de Cidadão nº 04065259, válido até 03/12/2014 e cartão de contribuinte nº 106078469, cuja identidade comprovei por exibição do respectivo documento de identificação e a qualidade de representação pela certidão permanente emitida pela conservatória do Registo Comercial do Sabugal, que arquivo, pela qual comprovei também a existência e regularidade legal da segundo outorgante.-----

 -é celebrado contrato de aquisição de bens para “_____
 _____”, nos termos e com as cláusulas seguintes:-----

Primeira

Objeto e preço contratual

---- Pelo primeiro outorgante foi dito que por decisão exarado em 11/12/2013, na reunião de Mesa Administrativa, foi adjudicada à segunda outorgante a aquisição de 1 carrinha de 9

lugares, com sistema de fixação para 2 cadeiras de roda, ar condicionado, rampa elétrica, degrau lateral elétrico, pelo preço contratual de 33.551,71 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e um euros e setenta e um cêntimos), valor a que acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, nos termos da legislação em vigor, de conformidade com a proposta apresentada pela segunda outorgante e ainda de acordo com a Proposta de Adjudicação, Convite, Caderno de Encargos, documentos que aqui se dão por inteiramente reproduzidos nos seus precisos termos e se consideram como fazendo parte integrante deste contrato. -----

Segunda

Base Legal

---- Esta adjudicação é resultante de ajuste directo aberto para o efeito pela primeira outorgante, por decisão de __/__/__, e rege-se pelas disposições contidas no caderno de encargos, demais legislação aplicável e ainda de acordo com as cláusulas seguintes. -----

Terceira

Prazo de execução

---- O fornecimento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato. -----

Quarta

Medição e Pagamento

----O pagamento à segunda outorgante relativo aos serviços incluídos neste contrato será efetuado, no prazo de 30 dias após a receção pela entidade adjudicante das respectivas facturas e confirmação das mesmas pelos serviços.-----

Quinta

Incumprimento de Prazos

---- Se os prazos estabelecidos na cláusula terceira deste contrato, forem ultrapassados por razões imputáveis à adjudicatária, incorrerá esta em penalidade pecuniária a fixar em função da gravidade, pela formula $P = \frac{V \times A}{60 \times 2}$ em que P=qualidade V= valor Adjudicação, A dias em atraso -----

Sexta

Prevalência

---- Em caso de dívidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato. -----

Sétima

Disposições Finais

---- Pelo representante da segunda outorgante foi dito que aceita para a sua representada a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. -----

---- A minuta do contrato foi aprovada por despacho de 11/12/2013.-----

---- Ficam arquivados: Declaração a que refere a alínea a) do nº 1 do art. 81 do CCP, certidão emitida em 04/10/2013, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa da regularização da situação contributiva da segunda outorgante; certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ~~Sintra~~ ^{Viseu}, em 29/12/2013, comprovativa da inexistência de dívidas ao Estado da responsabilidade da segunda outorgante; certificado do registo criminal da empresa, emitido em 11/06/2013 e certificado da sócia gerente, emitido em 06/06/2013.-----

----O presente contrato foi por mim lido em voz alta e explicado o respectivo conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes, que, comigo, o vão assinar. -----

G A V I S
SOC. DE REPRESENTAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, SA
A Administração

